



LEI Nº 832, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria gratificação de serviço e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada 01(uma) gratificação de serviço no valor referente à 01 (um) Piso Municipal de Salário do município de Coronel Barros, para exercício de atividade em período noturno, além do expediente normal da repartição, à um servidor ocupante do cargo de Enfermeiro para fins de fiscalização e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem que atuará no terceiro turno do centro Municipal de Saúde, compreendido de segundas às sextas-feiras das 17:00 horas às 22 horas.

Art.2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 27 de setembro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Muro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de Setembro de 2015